



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 012/2021
Processo Administrativo n.º 2021-P71Q5

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH E O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD**, TENDO POR OBJETO O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA TERAPÊUTICA UTILIZANDO A FOTOGRAFIA COMO MEIO DE EXPRESSÃO NÃO VERBAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 5º e 9º andares do Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato, representada legalmente pela Secretária de Estado **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, e o **INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.731.425/0001-00, com sede na Rodovia BR 484, S/Nº, KM07 - Ecoestação, Bairro Zona Rural – Distrito Sede – Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, Sr. **FÉLIX RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro inscrito no CPF Nº 022.559.817-50, residente a Rua Um, S/Nº / Apto 303 - Pedra Azul - Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo Nº2021-P71Q5 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para realização de oficina terapêutica utilizando a fotografia como meio de expressão não verbal, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 58.669,36 (cinquenta e oito mil seiscientos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 58.669,36 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 480101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fontes: 101 / 107 / 301 - ED: 335041 - R\$ 58.669,36

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, R\$ 58.669,36 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Gerencia Políticas para a Juventude - SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu término, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2021.

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

FÉLIX RODRIGUES PEREIRA
Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

ANEXO II

Plano de Trabalho

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Nome: INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD		CNPJ: 16.731.425/0001-00
Endereço: Rodovia BR 484, s/n, Km 07, "Ecoestação"		CEP: 29600-000
Bairro: Zona Rural, Distrito Sede	Município: Afonso Cláudio-ES	Telefone: (27) 9 9775-8175 9 9714-6693
Página na Internet: http://projetoresgatevida.com.br/site/		Endereço Eletrônico projetoresgatevida@yahoo.com.br
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório: CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO		Data de Fundação: 01/08/2012
Nº Protocolo: 220	Livro/Página: LIVRO A6/REGISTRO 407 – Obs.: no registro não consta a página do livro	Data de Constituição 08/08/2012
Cartório: CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO		Data da Última Alteração 19/10/2017
Nº Protocolo: 1008	Livro/Página: LIVRO A15/REGISTRO 407 – Obs.: no registro não consta a página do livro	
Informações Bancárias		
Banco: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES	Agência: 0137	Nº Conta Corrente: 2241953-5

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Assinatura



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

Nome: FELIX RODRIGUES PEREIRA		C.P.F.: 022.559.817-50			
Nº RG: 1.211.030		Órgão Expedidor: SSP/ES		Telefone: (27) 99776-4380	
Cargo	Endereço Eletrônico	Mandato			
Presidente	Felix_ilm@hotmail.com	Início	01/08/2021	Término	01/08/2024
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Um, s/n, apt 303, Pedra Azul/Domingos Martins				C.E.P.: 29260000	

3. Outros Partícipes – Obs.: Não existem outros parceiros para Execução deste Projeto

4. Apresentação da entidade

A Comunidade Terapêutica Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD “Projeto Resgate Vida”, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, foi constituído em 01 de agosto de 2012, possui caráter assistencial, visa o tratamento e recuperação das pessoas que apresentam problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), e tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Acolhe dependentes químicos, acima de 18 anos, do sexo masculino, de forma voluntária e tem capacidade para receber até 45 (quarenta e cinco) acolhidos.

Está sediado no Município de Afonso Cláudio, região sudoeste serrana, na Ecoestação, Rodovia BR 484, s/nº, Km 07, sede, tendo como principal rodovia a ES-165 (Rodovia Sebastião Alves de Lima).

Inicialmente a Comunidade Terapêutica era mantida através de doações da Sociedade Civil, bem como através de contribuições financeiras de familiares que necessitavam de tratamento para seu ente querido com problemas relacionados ao uso abusivo de drogas, e, por tal razão mantinha em seu quadro de funcionários apenas 02 (dois) conselheiros, porém após a formalização de Contrato com o Governo Estadual e Termos de Fomento com a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, foi possível ampliar o quadro de funcionários para: 01 (um) coordenador geral, 01 (um) coordenador administrativo, 01 (um) auxiliar administrativo, 03 (três) conselheiros, 02 (dois) psicólogos, 02 (duas) assistentes sociais, 01 (uma) cozinheira e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, e com isso foi possível oferecer um trabalho mais qualificado e profissionalizado aos acolhidos.

Tais parcerias firmadas também fizeram com que fosse possível a realização de melhorias nas instalações físicas da CT.

O ICAD tem por responsabilidade incorporar em sua metodologia de trabalho os objetivos previstos na Política Nacional sobre Drogas, objetivando atuar no princípio da responsabilidade compartilhada, assumindo uma postura cooperativa para com o governo e a sociedade.

O Programa Terapêutico do ICAD é baseado no modelo de intervenção psicossocial com foco no indivíduo, em sua existência-sofrimento, resgate da autonomia e cidadania, combate ao estigma e preconceito e a efetivação de um cuidado em saúde alinhado a defesa dos direitos humanos. Nesse Programa, todos os indivíduos participam ativamente,



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÉUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

colaborando uns com os outros, partilhando informações, servindo de modelos, estabelecendo um sistema de normas e valores definidos e uma comunicação aberta nos relacionamentos individuais e grupais.

O Projeto Terapêutico da Comunidade ICAD entende cada sujeito como sendo um ser humano Bio-Psico-Socio-Espiritual, sendo assim, são trabalhadas todas essas esferas, tanto a biológica, física, quanto à psicológica, através de mudança de comportamentos e estilo de vida, a social através do apoio familiar, fortalecimento de vínculos e reinserção social.

Desta forma, o ICAD oferece tratamento dentro de um Projeto Terapêutico elaborado respeitando as individualidades, bem como buscando o entendimento da doença da dependência química. O projeto terapêutico também contempla o processo de Reinserção Social dos acolhidos, que envolve interativamente a sociedade e o indivíduo dependente de substâncias psicoativas e visa criar condições que permitam ao sujeito optar livremente pelo exercício pleno da cidadania. Ressalta-se que essa intervenção se inicia quando o indivíduo toma consciência do seu problema e recorre a qualquer espécie de ajuda, prolonga-se durante todo o tratamento e só se apresenta eficaz quando em todas as suas dimensões (biológica, psicológica, afetiva, cultural e social) esse indivíduo consegue estabelecer um quadro de vida com autossuficiência e satisfação pessoal.

5. Realidade objeto da parceria

Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para realização de oficina terapêutica utilizando a fotografia como meio de expressão não verbal.

6. Descrição do Projeto

Título do Projeto: DO OUTRO LADO DA LENTE	Período de Execução	
	Início	Término
	A partir do repasse do recurso	12 meses após o repasse do recurso
Objetivo geral		
Realizar oficina de fotografia, com vistas a proporcionar ao público atendido novas oportunidades para crescimento pessoal, familiar e social, instrumentalizando-os na construção de novas possibilidades de vida e inserção social.		
Objetivos específicos		
<ul style="list-style-type: none"> • Contratar profissionais para execução da oficina de fotografia • Adquirir equipamentos para implementação da oficina de fotografia • Implantar a oficina de fotografia 		



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÉUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

Justificativa

A dependência química atinge o indivíduo em vários aspectos, desestruturando-a em todos os níveis: físico, mental, espiritual, social, familiar e profissional. Com isso o indivíduo perde totalmente o controle de sua vida, e por isto se faz necessário um trabalho intenso.

Discutir e cuidar da dependência química na atualidade é encarar-la dentro do modelo biopsicossocial, considerando o acolhido em sua totalidade, encarando-o como um ser ativo. Assim, segundo Leite (2000) o tratamento da dependência química deve abranger o indivíduo, bem como o impacto e as consequências do consumo sobre as diversas áreas da vida do mesmo.

Nesse contexto o programa terapêutico do ICAD é baseado no modelo de intervenção psicossocial com foco no indivíduo, em sua existência-sofrimento, resgate da autonomia e cidadania, combate ao estigma e preconceito e a efetivação de um cuidado em saúde alinhado a defesa dos direitos humanos. Nesse Programa, todos os indivíduos participam ativamente, colaborando uns com os outros, compartilhando informações, servindo de modelos, estabelecendo um sistema de normas e valores definidos e uma comunicação aberta nos relacionamentos individuais e grupais.

Buscamos sempre atividades que possam contribuir com a recuperação, trazendo novas perspectivas de vida ao dependente químico, e nesse sentido o ICAD considerou a arteterapia, por meio da fotografia, para trabalhar com nossos acolhidos, uma forma inovadora para o desenvolvimento da autonomia, da expressividade, das trocas sociais e da convivência em espaços sociais.

Diante disto, a arteterapia, que será desenvolvida no presente projeto através da fotografia, surge com a finalidade de ajudar a encontrar um caminho que contribui no processo de recuperação do dependente, facilitando a superação das dificuldades e compreendendo a dinâmica de vida. A arteterapia também procura respeitar os diversos aspectos dos usuários, como os afetivos, culturais, cognitivos, motores, sociais entre outros aspectos tão importantes na saúde mental (VALLADARES & CARVALHO, 2005).

Arteterapia é um processo terapêutico predominantemente não-verbal, desenvolvido por meio de recursos artísticos (pintura, da música, do teatro, da escrita, da fotografia, dentre outros), que acolhe o ser humano com toda sua diversidade, complexidade, dinamicidade e o auxilia a encontrar novos sentidos para sua vida, objetivando a reinserção e inclusão social (VALLADARES, 2008). A arteterapia desenvolvida por meio da fotografia, pode ajudar o dependente a liberar sua energia criativa, e colocá-la como aliada na busca do fortalecimento do desejo de recuperação.

Sendo assim, o ICAD planeja desenvolver uma oficina de cunho terapêutico usando como recurso artístico a fotografia. A experiência de criar arte, por meio da fotografia promove a descoberta de sentimentos e de qualidades pessoais, auxiliando no desenvolvimento do potencial único de cada um, que no produto criado (fotografia) pode reconhecer-se, ou seja, pode ver-se e também rever-se, vendo-se de uma nova forma ao visualizar possibilidades até então ignoradas.

Dentro do processo terapêutico, a fotografia, como técnica expressiva, possui o objetivo de promover a transformação interna/externa do indivíduo e um maior sentimento de realização, através da ampliação da consciência e da integração de aspectos dissociados da sua personalidade, dando início ao processo de autoconhecimento.

A partir do momento em que o indivíduo toma consciência de seus conflitos através do diálogo que se estabelece entre consciente e inconsciente, passa a ter maior conhecimento sobre si mesmo, favorecendo seu amadurecimento psíquico, social e emocional.

O indivíduo quando se entrega ao trabalho criativo desenvolvido pelo ato de fotografar, dá espaço para sua mente experimentar coisas novas, saindo de seu lugar comum. Sua visão se expande, criando novas possibilidades de



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
 COMUNIDADE TERAPÉUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
 CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

interpretar sua realidade e de se relacionar. O ato de criar é, sobretudo, uma forma de manter o mundo interior sempre estimulado, o que vai possibilitar ao indivíduo uma visão de mundo cada vez mais transformadora para si mesmo.

Deste modo, a criação da oficina de fotografia a nosso ver só tem a somar com o trabalho já desenvolvido pelo ICAD pois entendemos que a arte fortalece a convivência comunitária e social e é um potente aliado nos processos de reinserção social e prevenção a recaídas, pois através dela o ser humano forma sua identidade e expressa seus afetos através do seu poder criativo, podendo inclusive, por intermédio dela, ter reconhecimento social.

Vislumbramos também a importância da arte, pois pode facilitar o processo de Reinserção Social e Produtiva constituindo-se como prática inovadora e campo de elevação da autoestima, experimentação e aquisição de competências socioemocionais e de comunicação pessoal e social.

E, por ser uma atividade expressiva e comunicativa favorece a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

Sendo assim, diante do exposto, a implementação da oficina além de fortalecer a convivência comunitária e social tende a potencializar a reinserção social, visto que se objetiva desenvolver através da arte (fotografia) uma auto percepção do acolhido, não apenas como eles se veem agora, incentivando-os a olhar para o futuro, para que eles possam se tornar a pessoa que gostaria de ser.

Público alvo/beneficiários

40 (quarenta) pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, do sexo masculino, acima de 18 anos que estão acolhidos na comunidade terapêutica.

Capacidade técnica e gerencial

Nome	Formação	Função	Carga horáriaaaaa
Vanjeane Silva de Freitas Camargo	Serviço Social	Assistente Social e coordenadora responsável em acompanhar, orientar e monitorar a execução metodológica das atividades e ações, e a Equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do presente projeto.	30 hs
Renan Fernandes de Souza	Psicologia	Psicólogo	35hs
Maria da Penha Silva	Serviço Social	Assistente Social	20hs
Bruno Miranda da Silva	Ensino Médio Completo	Monitor terapêutico	40hs
Renato Teixeira de Souza	Ensino Fundamental Completo	Monitor terapêutico	40hs
Marconi Dutra Moreira	Ensino Médio Completo	Monitor terapêutico	40hs

[Assinatura]



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

Asafe Ribeiro de Souza	Ensino Médio Completo	Assistente administrativo	40hs
Noemia Broedel Kuster	Psicologia	Coordenadora responsável acompanhar, orientar e monitorar o projeto de Reinserção Social	10hs

Resultados esperados

A proposta deste Projeto é desenvolver a oficina de a arteterapia, por meio da fotografia, com objetivo de contribuir no processo de recuperação do dependente químico. Busca-se ainda com a referida proposta, fazer um paralelo através da realização da oficina de fotografia com a abordagem de temas pertinentes ao público alvo a saber: a importância cuidada pessoal, promoção do autoconhecimento/autoestima e a importância da reinserção social, dentre outros.

Nesse contexto, como já explanado, com o desenvolvimento da oficina de fotografia espera-se obter os seguintes resultados:

- Promover uma melhor adesão ao tratamento, bem como a valorização pessoal;
- Desenvolver ferramentas para a compreensão das dificuldades e anseios dos acolhidos relacionados à sua dependência
- Melhorar a autoestima e a automotivação dos acolhidos;
- Fomentar através da experiência grupal, o desenvolvimento de sociabilidades e vínculos, que contribuam para reflexão crítica dos acolhidos;
- Despertar nos acolhidos a sua capacidade de protagonismo social e desenvolvimento de suas potencialidades
- Desenvolver nos acolhidos a percepção de ambiente e território, e estimular a apropriação de sua condição de pertencimento e a práxis da cidadania;
- Fortalecer a convivência social e comunitária;

A nosso ver o projeto ora apresentado tende a dar uma resposta positiva pois, de certo, renovará seus vínculos com a sociedade, fará com que eles descubram potencialidades, incluindo expectativas de um futuro melhor, melhorará a auto estima de nossos acolhidos em tratamento. Despertará no acolhido o desenvolvimento de vínculo que possibilite à adesão dos mesmos nas atividades proposta pela CT, contribuirá para uma resolução de conflitos e divergências no dia-a-dia de formas mais saudáveis, estimulará a capacidade de compartilhamento em grupo, desenvolverá a soc'abilidade e as habilidades exigidas na vida cotidiana. O desenvolvimento dessas habilidades tem a finalidade de oportunizar a inclusão social do público atendido.

7. Metas e indicadores

7.1. Metas

Meta 1 - Adquirir equipamentos para implementação da oficina de fotografia – 01 (um) mês

Meta 2 – Contratação de instrutor de fotografia para a implementação da oficina terapêutica de fotografia que durará 12 (doze) meses



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

Meta 3 – Contratação de profissional de Psicologia e Serviço Social para condução dos grupos e coordenação do projeto
7.2 Atividades ou Projetos a Serem Executados
Para execução das metas será necessário: <ul style="list-style-type: none">➤ Contratação de 01 psicólogo➤ Contratação de 01 profissional da área de fotografia➤ Contratação de um Coordenador com formação na área da Assistência Social➤ Aquisição de materiais permanentes➤ Inscrição na oficina➤ Workshops
7.3 Indicadores
<ul style="list-style-type: none">➤ Celebração do contrato se prestação de serviços com os profissionais necessários para a execução do Projeto➤ Número de acolhidos participantes na oficina➤ Percentual de assiduidade➤ Realização dos Workshops➤ Impressão das fotografias
7.4 Meios para a aferição dos indicadores e avaliação dos resultados
<ul style="list-style-type: none">➤ Comprovantes de pagamento de pessoal contratado;➤ Comprovantes fiscais das compras realizadas;➤ Pesquisa de satisfação com os acolhidos e lista de presença/frequência na oficina;➤ Avaliação bimestral do PRESS

8 Proposta metodológica
<p>As ações do projeto serão desenvolvidas em consonância com estabelecido na Resolução 01/2015 do CONAD, legislação federal e estadual do campo da política sobre drogas, Projeto Terapêutico do ICAD, bem como alinhada às diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço.</p> <p>Para desenvolvimento da oficina de Arte Fotografia será necessária a contratação do profissional da área de psicologia. Inicialmente este profissional irá apresentar ao grupo como será ministrada a oficina, apresentando objetivos, relação da arte terapia com o Programa Terapêutico da Instituição, bem como informar todas as etapas que serão realizadas no transcorrer da oficina.</p> <p>Esse profissional realizará planejamento, orientação, acompanhamento e organização da oficina, bem como alinhar a condução do grupo para que ele aconteça de acordo com a proposta do presente projeto, que consiste em usar arte terapia (fotografia) como instrumento no tratamento da dependência química.</p> <p>Para que o grupo possa se sentir motivado e também familiarizado com a fotografia, será necessário a contratação de um fotógrafo para realização de 12 workshops, que acontecerão mensalmente, de janeiro a dezembro de 2022, com</p>



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÉUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

duração de 02 horas cada um. Justifica-se a contratação desse profissional para realizar 12 workshops haja vista a rotatividade dos acolhidos na CT, para que todos que passem pelo processo de tratamento possam ter acesso ao workshop. Esse profissional ficará responsável pelas impressões das fotos que serão produzidas pelos acolhidos no momento da realização da Oficina.

A realização do workshop tem a finalidade de ensinar noções básicas de fotografia para que o acolhido possa, no momento da oficina conseguir produzir fotos, que serão utilizadas posteriormente para o desenvolvimento da oficina.

As fotos utilizadas na oficina, serão produzidas nas mediações da instituição, uma vez que o espaço é cercado por belezas naturais (cachoeira, lagos, natureza, dentre outros.) que favorecem esse momento.

Vale ressaltar, que a ideia é que os acolhidos aprendam a fazer fotos pelo celular, que será disponibilizado pela instituição no momento da realização da oficina.

Destaca-se que no momento da realização dos workshops o psicólogo estará sempre acompanhando para que posteriormente possa trabalhar a fotografia como instrumento terapêutico.

Pretende-se ainda contratar um profissional, da área da Assistência Social, que irá coordenar, acompanhar, supervisionar e monitorar todas as ações que envolvam o trabalho da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do projeto, bem como, monitorar, supervisionar e dar subsídios técnicos para as ações a serem desenvolvidas no transcorrer da oficina. Esse profissional ficará responsável ainda, em elaborar relatório semestral com vista a dar subsídios para planejamento, avaliação e direcionamento das ações.

No que tange a aquisição materiais permanentes as compras serão realizadas na perspectiva de atender os princípios da economicidade e produtos de qualidade. Será feita pesquisa de preços com no mínimo de 03 (três) orçamentos, onde será vencedora a empresa que apresentar melhor qualidade e preço não superior ao valor estimado dos produtos/ serviços.

Será necessária a aquisição de 06 celulares com as seguintes descrições: Tela: Tela IPS de 6,6 polegadas, com resolução Full HD, HDR10 e 120 Hz, Processador: Qualcomm Snapdragon 860, Memória RAM: 6 GB ou 8 GB, Armazenamento interno: 128 GB ou 256 GB, Câmeras traseiras: 48 MP (principal) + 8 MP (ultra-wide) + 2 MP (macro) + 2 MP (sensor de profundidade), Câmera frontal: 20 MP, Filma em: 4K, Bateria: 5.160 mAh, Reconhecimento facial: Sim, Outros Recursos: Alto-falantes estéreos, Infravermelho, refrigeração aprimorada, Peso: 215 gramas. Estes celulares serão utilizados para dar prosseguimento na oficina.

As oficinas serão organizadas em 02 turmas semanais composta por 15 acolhidos por turma. Terão duração de 2h, totalizando 04 horas semanais. Serão atendidos 30 acolhidos por semana.

No final de 12 meses de execução do projeto, será analisado juntamente com toda a equipe técnica, tendo por base o relatório elaborado pelo coordenador do Projeto e o grau de satisfação dos acolhidos, se os objetivos foram alcançados. Por conseguinte, será avaliado a continuidade da oficina com o mesmo formato ou se será necessária a adequação do formato da mesma. Também será proposto ao Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, a possibilidade da exposição das fotos confeccionadas na oficina. A organização do local, bem como todo processo de organização da exposição será discutida junto ao referido Programa no decorrer de execução do Projeto.

As inscrições na Oficina de Arte Fotografia serão realizadas junto aos acolhidos no momento da elaboração do PRESS, dando amplo conhecimento ao mesmo acerca do objetivo da oficina e esclarecendo sobre processo de inclusão na



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

mesma. Destaca-se que a avaliação bimestral do PRESS, também será utilizado como meio avaliativo, no que se refere ao grau de satisfação do acolhido em participar da oficina.

Para execução dos serviços está prevista a contratação dos profissionais acima citado com perfil e qualificação conforme descrita abaixo:

Contratação de um profissional da área de fotografia - com formação de Ensino Médio, com qualificação na área fotografia, facilidade de liderança, boa capacidade de raciocínio e disposição física e emocional no trabalho de campo com dependentes químicos. A admissão será realizada por meio de um contrato com prestação de serviços. A esse profissional também caberá a impressão das fotos que serão produzidas pelos acolhidos no momento da realização da Oficina.

Contratação de um psicólogo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com experiência profissional, habilidades relacionais, prática de condução de grupos e familiaridade com público alvo. A admissão será realizada por meio de um contrato de prestação de serviços.

E por fim, a contratação de um coordenador nível superior graduado em Serviço Social, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com experiência profissional na área de dependência química. A admissão será realizada por meio de um contrato de prestação de serviços.

9 Proposta orçamentária				
PLANO DE APLICAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	
	Material de consumo	R\$ 7.000,00	-	
	Serviços de terceiros pessoa física – Instrutor e coordenador	R\$ 41.175,36	-	
	Material permanente	R\$ 10.494,00	-	
TOTAL		R\$ 58.669,36	-	
Material de consumo				
	Especificação	Unid.	Quant	Valor Total
	Impressão das fotos produzidas nas oficinas	UND	3.500	R\$ 7.000,00
	Subtotal			R\$ 7.000,00
Serviços de terceiros – pessoa física				
	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total
	Instrutor de fotografia	UND	1	R\$ 4.200,00
	Psicólogo	UND		R\$ 18.487,68
	Coordenador	UND		R\$ 18.487,68
	Subtotal			R\$ 41.175,36
Material Permanente				
	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

Smartphones com as seguintes descrições: Tela: Tela IPS de 6,6 polegadas, com resolução Full HD, HDR10 e 120 Hz, Processador: Qualcomm Snapdragon 860, Memória RAM: 6 GB ou 8 GB, Armazenamento interno: 128 GB ou 256 GB, Câmeras traseiras: 48 MP (principal) + 8 MP (ultra-wide) + 2 MP (macro) + 2 MP (sensor de profundidade), Câmera frontal: 20 MP, Filma em: 4K, Bateria: 5.160 mAh, Reconhecimento facial: Sim, Outros Recursos: Alto-falantes estéreos, Infravermelho, refrigeração aprimorada, Peso: 215 gramas	UN	6	R\$ 1.749,00	R\$ 10.494,00
SUBTOTAL				R\$ 10.494,00
Total Geral				58.669,36

10 Cronograma físico financeiro			
Meta 1: Adquirir equipamentos para implementação da oficina de fotografia		Valor: R\$ 10.494,00	
Indicador(es): Início das oficinas de arte terapia			
Metodologia de execução: Realizar a cotação de preços com as empresas fornecedoras; realizar a aquisição com o fornecedor que apresentar o menor valor; etiquetar os equipamentos evidenciando a parceria com o Governo do Estado do ES e zelar pela conservação dos equipamentos.			
Etapas/atividades	Valor	Etapas/atividades	
		Início	Término
1.1 Cotação do equipamento		A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso
1.2 Compra do equipamento		A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso
Meta 2: Contratação de instrutor de fotografia a quem caberá também a impressão das fotos que serão produzidas pelos acolhidos no momento da realização da Oficina.		Valor: R\$ 11.200,00	
Indicador(es): Realização dos workshops com a impressão das fotos que serão produzidas no decorrer da realização das oficinas			
Metodologia de execução: Chamamento para apresentação de currículos, selecionar currículos dos candidatos para realização de entrevistas; celebrar contrato de trabalho com o profissional selecionado primando pela qualidade técnica e alinhamento com os objetivos da proposta de trabalho.			
Etapas/atividades	Valor	Período de execução	
		Início	Término
1.1 Chamamento para apresentação de currículos		A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso
1.2 Entrevista de candidatos		A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso



**ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00**

1.3 Contratação do profissional selecionado		A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso
Meta 3: Contratação de profissional de Psicologia e Serviço Social		Valor: R\$ 36.975,36	
Indicador(es): Início e Execução das oficinas de arte fotografia			
Metodologia de execução: Chamamento para apresentação de currículos; selecionar currículos dos candidatos para realização de entrevistas; celebrar contrato de trabalho com os profissionais selecionados primando pela qualidade técnica e alinhamento com os objetivos da proposta de trabalho.			
Etapas/atividades	Valor	Período de execução	
		Início	Término
1.1 Chamamento para apresentação de currículos		A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso
1.2 Entrevista de candidatos		A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso
1.3 Contratação dos profissionais selecionados		A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) (inserir esse item desta forma)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 59.669,36	R\$ 0,00				
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

12 Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.



ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

Pede deferimento,

Afonso Cláudio, 25 de novembro de 2021.

FELIX RODRIGUES PEREIRA
Presidente ICAD

13 Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, ____ de _____ de 20
_____.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 14/12/2021 10:16:51 -03:00

FELIX RODRIGUES PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 13/12/2021 18:57:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2021 10:16:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO NILO FREIRE TREVAS (ASSISTENTE GESTAO - DT - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-FJ9359>